

## **ERRATA I**

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco – SECTI, torna pública a presente ERRATA I ao Edital 23/2022.

No item 7.1.2. **QUANTO À ATRIBUIÇÃO DAS INCUBADORAS E ACELERADORAS do Regulamento**

**Onde se lê:**

7.1.4. Estruturar a Chamada das Startups visando a sua seleção para participação nas Faixas de Ideação e de Tração, o Regulamento do Programa e a sua estratégia de divulgação;

**Leia-se:**

7.1.4. Estruturar a Chamada das Startups visando a sua seleção para participação nas Faixas de Ideação e de Tração, o Regulamento do Programa e a sua estratégia de divulgação;

7.1.4.1. A Chamada das Startups pode ter sido realizada até 120 dias antes da publicação do edital, ou até 30 dias após a publicação do resultado final deste edital.

No item 5.2. **SOBRE O COORDENADOR DA PROPOSTA do Regulamento**

**Onde se lê:**

5.2.1. O Coordenador Geral da Proposta deverá ter vínculo formal com a Instituição Proponente, devendo ser seu dirigente ou sócio majoritário.

**Leia-se:**

5.2.1. O Coordenador Geral da Proposta deverá ter vínculo formal com a Instituição Proponente, devendo ser seu dirigente ou sócio majoritário.

5.2.1.1. O Coordenador Geral da Proposta poderá ser indicado pelo Proponente (Dono, Sócio Majoritário ou Representante Legal da Incubadora ou Aceleradora) através da submissão de carta de anuência (modelo), devendo ele possuir vínculo formal com a Incubadora/Aceleradora.